

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Link do Edital: https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITORIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro Fornecimento de Medicamentos Controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro **Fornecimento de Medicamentos Controlados** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Conforme especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do presente edital.

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos (ANEXO A);

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) empresa estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo;
- g) duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**. A análise das documentações e as propostas de preço se dará em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao envio do e-mail, quando será lavrado parecer técnico, emitido pelo responsável da secretaria de saúde, habilitando ou não a interessada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão enviar ao **e-mail** <u>cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com</u>, os sequintes documentos:

4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- **4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- **4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **4.2.8** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, juntamente com Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;
- **4.2.9** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



4.3. <u>Da Habilitação Técnica Profissional:</u>

- 4.3.1. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- 4.3.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de vigilância Sanitária ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238 de 27/12/2001 e republicada na D.O. 04/03/2002.
- 4.3.2.1. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 4.3.2.2. Quando for medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento do medicamento na Anvisa, declaração do detentor de Registro DDR;
- 4.3.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante.
- 4.3.4. 01 (um) atestado de empresa distinta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o **Fundo Municipal de Saúde** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** A proposta digitalizada deverá ser enviada ao **e-mail cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos.
- **5.2.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo B deste Edital e deverá ainda conter a **Marca do Produto**, bem como número do **Registro na ANVISA** de cada medicamento, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital.
- **5.3.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- **5.4.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Anexo A deste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- **5.5.** A interessada deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

6.0. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, em até 30 dias a contar da data de entrega dos medicamentos acompanhados respectivamente da nota fiscal.
- 6.2. A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;



- 6.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 6.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município da Vitoria de Santo Antão para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 1005-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.93-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta

Complexidade

Ação: 2.94-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Função: 10-Saúde

Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 1003-Gestão da Assistência Farmacêutica Ação: 2.95-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

7.0. DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

- 7.1. Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;
- 7.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 7.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- 7.5. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 7.7. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;



7.8. Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 8.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 8.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 8.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 8.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

9.0. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As Propostas de Preço serão julgadas do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme preço de referência no processo.
- 9.2. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei n° 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 9.3. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote, sob pena de desclassificação do lote cotado.
- 9.4. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item

10.0. DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;
- 10.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;



- c. Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o medicamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 12.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal da Saúde.

13.0 HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Credenciamentos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12, quais sejam:
- 13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;
- 13.1.2. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 13.1.3 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal da Saúde;
- 13.1.4 O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- 13.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 13.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;



13.1.7 Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 - DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado contratado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.
- 14.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do FMS fará a homologação ao proponente.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do FMS, por intermédio do Presidente da CPL, devendo ser protocolizado através da **cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com** até a data limite de duração da presente chamada pública.

15.0 DAS INFORMAÇÕES

- 15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão PE, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas **cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**, à Comissão Permanente de Licitação, constante no Preâmbulo do Edital.

Vitória de Santo Antão - PE, 18 de Maio de 2021.

José Eudes Lorena Sobrinho Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro Fornecimento de Medicamentos Controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão ratifica a necessidade de contratação por meio de dispensa emergencial afirmando que no presente momento o fornecimento de medicamentos aos pacientes não pode sofrer interrupção, mormente o cenário encontrado quando do início da nova gestão, consoante inclusive restou registrado no Decreto Municipal nº 002/2021 que dispõe sobre a decretação de estado de emergência administrativa e financeira.

E, pela premente necessidade de manter em plenas condições de funcionamento toda a sua estrutura da rede municipal de saúde, tendo em vista também a essencialidade de medicamento para atender a Atenção Básica e SAMU, e não havendo tempo suficiente para processamento e conclusão do processo licitatório competente, justifica a emergência da contratação com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Processo Licitatório nº 019/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021 está em andamento;

Considerando que o processo licitatório regular demandará tempo, visto que compõe o referido processo quase de 100 itens a serem licitados;

Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico do município, dispõem de um baixo quantitativo dos medicamentos listados neste termo de referência, e o uso dos mesmos é de suma importância para oferecer atendimento à população mais carente, que não tem como prover suas necessidades básicas;

Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88):

SESSÃO II: DA SAÚDE

"Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante íticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

"Art. 198, inciso II da Constituição Federal: As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais".



O município não pode sob quaisquer hipóteses, interromper o fornecimento dos medicamentos, obrigando-se a atender satisfatoriamente todos os setores na rede municipal de saúde;

A falta dos itens descritos em anexo irá comprometer o funcionamento dos serviços de saúde da Secretaria, bem como, poderá gerar sérios agravos a saúde dos munícipes, entre eles o risco de vida, infecções graves, e de surtos psicóticos.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Estão dispostos no **ANEXO I** deste termo, as especificações e quantitativos;

4 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base na demanda estimada para 02 (dois) meses de abastecimento apresentada pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF.

5 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

O contrato oriundo deste processo terá validade de 06 (seis) meses a partir da dada de sua assinatura, ou até que se conclua o PL nº 019/2021 – PE nº 014/2021;

O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Henrique de Holanda, N° 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda á sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.

Todos os Medicamentos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos;

A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;



Se algum medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6 - DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

O valor global estimado para estão objeto será de **R\$ 210.910,83 (duzentos e dez mil e novecentos e dez reais e oitenta e três centavos)**, conforme cotação de preços em anexo, realizada no Banco de Preços do Ministério da Saúde.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 1005-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.93-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta

Complexidade

Ação: 2.94-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Função: 10-Saúde

Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 1003-Gestão da Assistência Farmacêutica Ação: 2.95-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

8 – DA HABILITAÇÃO

- Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, da sede do licitante conforme exigido pela Lei Federal nº 6360 de setembro de 1976 e em seus desdobramentos;
- Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante;
- Alvará Sanitário ou licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido na lei 6360/76;

09 - DOS PREÇOS APRESENTADOS



Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;

Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;

Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;

10 - DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, em até 30 dias a contar da data de entrega dos medicamentos acompanhados respectivamente da nota fiscal.

A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentadas durante processo de habilitação;

11 - DO PRAZO PARA ASSINTURA DO CONTRATO X VIGÊNCIA

As empresas deflagradas vencedoras deverão comparecer ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua convocação;

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a conclusão do PL n^o 019/2013 – PE n^o 014/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;
- b) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- c) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;



- e) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- g) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- h) Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

Fica estabelecido para a fiscalização deste objeto a Farmacêutica Andréia Paula Firmino Andrade - Coordenadora da Assistência Farmacêutica, servidora contratada do município, gestora da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

15 - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o medicamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16 - DA RECUSA DO OBJETO

Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Produto que estiver com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses;

Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

18 - DO REAJUSTE



Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vitória de Santo Antão, 14 de maio de 2021.

Andréia Paula Firmino Andrade Coordenadora da Assistência Farmacêutica



ANEXO A do TR

ITEM	CÓDIGO BPS / MS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	Valor	Unitário	Valor Total	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	BR 0267504	Ácido Valpróico 250mg - Cápsulas embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	26.000	Cápsula	R\$	0,32	R\$ 8.320,00	х	
2	BR 0267505	Ácido Valpróico 500mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	13.000	Comprimido	R\$	0,75	R\$ 9.750,00	х	
3	BR 0308732	Ácido Valpróico 50mg/ml - Suspensão oral - embalados em frasco de 100 ml. Contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	520	Xarope	R\$	4,27	R\$ 2.220,40	х	
4	BR 0271773	Bromazepam 3mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	26.000	Comprimido	R\$	0,15	R\$ 3.900,00	х	
5	BR 0271774	Bromazepam 6mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	6.500	Comprimido	R\$	0,20	R\$ 1.300,00	х	
6	BR 0267618	Carbamazepina 200mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano	65.000	Comprimido	R\$	0,25	R\$ 16.250,00	х	



		de fabricação e validade.							
7	BR 0267617	Carbamazepina 400mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	3.250	Comprimido	R\$	0,82	R\$ 2.665,00	х	
8	BR 0267621	Carbonato de Lítio 300mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	19.500	Comprimido	R\$	0,58	R\$ 11.310,00	х	
9	BR 0271950	Citrato de Fentanila - 0,785mg = Solução injetavel - ampolas de 2ml contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	33	Ampola	R\$	3,35	R\$ 108,88	х	
10	BR 0270118	Clonazepam 0,5mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	9.750	Comprimido	R\$	0,11	R\$ 1.072,50	х	
11	BR 0270119	Clonazepam 2mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	130.000	Comprimido	R\$	0,10	R\$ 13.000,00	х	
12	BR 0267512	Cloridrato de Amitriptilina 25mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	97.500	Comprimido	R\$	0,10	R\$ 9.750,00	x	



13	BR 0270140	Cloridrato de Biperideno 2mg - Comprimidos embaladas em blister,contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	19.500	Comprimido	R\$	0,31	R\$ 6.045,00	x	
14	BR 0267522	Cloridrato de Clomipramina 25mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	3.250	Comprimido	R\$	1,00	R\$ 3.250,00	х	
15	BR 0267638	Cloridrato de Clorpromazina 100mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	26.000	Comprimido	R\$	0,35	R\$ 9.100,00	x	
16	BR 0267635	Cloridrato de Clorpromazina 25mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	22.750	Comprimido	R\$	0,37	R\$ 8.417,50	х	
17	BR 0340207	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml - Solução oral, frasco de 20ml contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	20	Frasco	R\$	8,19	R\$ 159,71	x	
18	BR 0273009	Cloridrato de Fluoxetina 20mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	97.500	Cápsula	R\$	0,10	R\$ 9.750,00	x	



19	BR 0267292	Cloridrato de Imipramina 25mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	4.550	Comprimido	R\$	0,39	R\$ 1.774,50	x	
20	BR 0271606	Cloridrato de Nortriptilina 25mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	3.250	Comprimido	R\$	0,43	R\$ 1.397,50	х	
21	BR 0271610	Cloridrato de Nortriptilina 50mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	325	Comprimido	R\$	0,63	R\$ 204,75	х	
22	BR 0271607	Cloridrato de Nortriptilina 75mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	520	Comprimido	R\$	0,86	R\$ 447,20	x	
23	BR 0273597	Cloridrato de Tioridazina 25mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	650	Comprimido	R\$	0,32	R\$ 208,00	x	
24	BR 0272366	Cloridrato de Tioridazina 50mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	650	Comprimido	R\$	0,71	R\$ 461,50	x	



25	BR 0292194	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml Solução Injetável - Ampolas de 1ml, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	1.040	Ampola	R\$	9,19	R\$ 9.557,60	x	
26	BR 0267197	Diazepam 10mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	52.000	Comprimido	R\$	0,13	R\$ 6.760,00	х	
27	BR 0267195	Diazepam 5mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	19.500	Comprimido	R\$	0,10	R\$ 1.950,00	х	
28	BR 0270116	Etomidato 2mg/ml solução Injetável. Ampola de 10 ml. Contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	16	Ampola	R\$	25,46	R\$ 413,73	х	
29	BR 0267657	Fenitoína 100mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	3.250	Comprimido	R\$	0,24	R\$ 780,00	х	
30	BR 0267107	Fenitoína 50mg/ml solução Injetável. Ampola de 5ml. Contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	65	Ampola	R\$	4,68	R\$ 304,20	х	
31	BR 0300725	Fenobarbital 100mg/ml - Solução Injetável. Ampola de 2ml. Contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	65	Ampola	R\$	2,65	R\$ 172,25	х	



32	BR 0300723	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral - Frasco com 20ml. Contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	33	Frasco	R\$	5,69	R\$ 184,93	x	
33	BR 0267669	Haloperidol 5mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	52.000	Comprimido	R\$	0,32	R\$ 16.640,00	х	
34	BR 0272831	Hemifumarato de Quetiapina 25mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	650	Comprimido	R\$	0,48	R\$ 312,00	х	
35	BR 0270138	Lactato de Biperideno 5mg/ml - solução Injetável - Ampolas de 1ml, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade	65	Ampola	R\$	2,35	R\$ 152,75	х	
36	BR 0268129	Levopromazina 100mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	19.500	Comprimido	R\$	1,34	R\$ 26.130,00	x	
37	BR 0268128	Levopromazina 25mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	19.500	Comprimido	R\$	0,62	R\$ 12.090,00	х	
38	BR 0268130	Levopromazina 40mg - Solução oral, frasco de 20ml contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	65	Frasco	R\$	14,23	R\$ 924,95	х	



39	BR 0268481	Midazolam 15mg/ml - solução infetável - ampolas de 3ml, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	65	Ampola	R\$	5,67	R\$ 368,55	x	
40	BR 0268285	Nitrazepam 5mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	325	Comprimido	R\$	0,23	R\$ 74,75	х	
41	BR 0270907	Paracetamol 500mg + fosfato de codeína - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	3.250	Comprimido	R\$	0,39	R\$ 1.267,50	x	
42	BR 0300988	Periciazina 1% 40mg/ml - Solução oral- Frasco de 20ml, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	260	Frasco	R\$	10,59	R\$ 2.753,40	x	
43	BR 0300989	Periciazina 4% 40mg/ml - Solução oral- Frasco de 20ml, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	195	Frasco	R\$	19,76	R\$ 3.853,20	х	
44	BR 0272839	Risperidona 1mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	3.250	Comprimido	R\$	0,26	R\$ 845,00	х	
45	BR 0284106	Risperidona 1mg/ml - Solução oral - Frasco de 100ml, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	130	Frasco	R\$	20,57	R\$ 2.674,10	х	



46	BR 0268149	Risperidona 2mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	3.250	Comprimido	R\$	0,25	R\$ 812,50	x	
47	BR 0284105	Risperidona 3mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	1.300	Comprimido	R\$	0,38	R\$ 494,00	х	
48	BR 0271386	Sulfato de Morfina 10mg/ml - Solução Injetável - Ampolas de 1ml, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	65	Ampola	R\$	5,70	R\$ 370,50	х	
49	BR 0272850	Topiramato 50mg - Comprimidos embaladas em blister, contendo dados de identificação, n° do lote, mês e ano de fabricação e validade.	650	Comprimido	R\$	0,25	R\$ 162,50	х	



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro Fornecimento de Medicamentos Controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	Média	V. Total
1							

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses;

Razão social; - Nº do CNPJ:	
Endereço:	
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos i	no Edital.
Vitória de Santo Antão, de	de 2021.
Assinatura do Responsável CPF:	-

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro Fornecimento de Medicamentos Controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Empresa		devidamente	inscrita, r	no CNPJ	sob o
nº,	com sede	, no	, Bairro_		, na
cidade de	, por intern	nédio de se	u represei	ntante le	gal, o
Sr,	oortador do CPF n	0	, DECL	ARA, para	fins do
disposto no inciso V do art. 27	da Lei Federal nº 8	.666/93, acresc	ido pela Lei r	าº 9.854/19	99, que
não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em t	rabalho noturno	o, perigoso d	ou insalubr	e e não
emprega menor de 16 (Dezess	eis) anos, salvo na	condição de apre	endiz.		
-		de	de 2019.		
			_		
	Representa	nte legal			
	CPF	-			



ANEXO IV MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO **ADMINISTRATIVO PARA** AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E, **OUTRO** LADO, Α , TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Vitória de Santo Antão,
Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal da Saúde, com endereço na Praça
XXXXXXXXXXXXX Centro Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxx neste
ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF:
, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado
CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, situada na Rua
cidade de xxxxxxxxxxx,
CNPJ:através de seu representante legal, o Sr Portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, doravante
denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO
mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e
estabelecem, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº/2021 -
Dispensa Emergencial nº/2021, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em
em / /2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:
<u></u> , <u></u> ,,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CLAOSOLA FRIMLIKA – DO OBJETO
Constitution of the control of the c

Constitui o objeto do presente contrato a para Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro Fornecimento de Medicamentos Controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a Processo Administrativo nº ___/2021 – Dispensa Emergencial nº __/2021.

Nο	da	Nota	de	Empenho:	
----	----	------	----	----------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do **Dispensa Emergencial** ora citado, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a conclusão do PL nº 019/2021 – PE nº 014/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo	objeto	pactuado	na	cláusula	primeira	do	presente	contrato	а	CONTRATANTE	pagará	a
CONT	TRATAD	A o valor g	loba	al de R\$,	().				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$



Onde:

Sigla Significado / Descrição
 EM Encargos Moratórios.
 N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
 VP Valor da parcela a ser paga.
 TX Percentual da taxa anual = 6%
 I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
 365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 1005-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.93-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta

Complexidade

Ação: 2.94-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Função: 10-Saúde

Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 1003-Gestão da Assistência Farmacêutica

Ação: 2.95-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Processo Administrativo nº** ____/2021 – **Dispensa Emergencial nº** ____/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXXX.XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;
- II O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- IV As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;



- VII Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VIII Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
 - IX Além das obrigações constante no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

PARAGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo

estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

Ш Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o medicamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero

contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como IV

recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor

vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor

contratual remanescente ainda não cumprido;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº

10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por

cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual

remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar

da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação

em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê

defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do

processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art.

20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno

direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitoria de Santo Antão, Estado de

Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor,

para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

30



	Vitoria de Santo Antão, de de 2020
	NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
	SECRETARIA DEMANDANTE
	CONTRATANTE
	NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
	CONTRATADA
	NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TESTEMUNHAS:	
1-	
CPF:	
2-	
CPF:	